



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 307/2015

DATA: 23 de novembro de 2015

EMENTA: DEFINIR CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CADASTROS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve e Considerando, a Resolução de nº 002/2014 de 10 de dezembro de 2014 e Resolução de nº 007 de 20 de novembro de 2015, ambas do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – **CMHIS.**

DECRETA:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, deliberou pela aprovação dos critérios municipais para a seleção dos cadastros realizados para programa habitacional do município - Programa Minha Casa, Minha Vida - aprovados pelo referido Conselho, conforme Resolução de nº 002/2014 de 10 de dezembro de 2014, quais sejam:

- I- Possuir cadastro junto ao CadÚnico;
- II- Possuir renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais);
- III- Residir no município de Santa Terezinha de Itaipu no mínimo há 05 (cinco) anos, contados da data da presente Resolução;
- IV- Não ser proprietário de imóvel a qualquer título, estendendo-se a obrigatoriedade ao cônjuge, companheiro ou filhos menores, quando houver;
- V- Não ter sido beneficiado em programas habitacionais de quaisquer dos entes federativos – Município, Estado ou União.
- VI- Ter família constituída com filhos ou mulher com filhos, exceto para pessoas idosas acima de 60 anos.

§ 1º A comprovação da residência no município poderá ser realizada através da apresentação de contas de luz, água, telefone, espelho do Cadastro Único, declaração de matrícula em instituições de ensino do município etc., exceto contrato particular de aluguel.

§ 2º Entende-se por família constituída o casamento ou a união estável,

comprovados mediante apresentação de certidão de casamento ou declaração pública de união estável.

Art. 2º Tornar público que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, deliberou e aprovou os percentuais dos Grupos Especiais de Idosos e Pessoas com deficiências – PCD, para fins do sorteio de Hierarquização para o empreendimento habitacional “Loteamento Residencial Planalto” com 337 unidades, quais sejam:

I- Idosos: 3% (11 unidades habitacionais)

II- Pessoa com Deficiência - PCD: 10,3% (35 unidades habitacionais)

Parágrafo único. Fica considerado como pessoa idosa apta a participar do sorteio de hierarquização pelo grupo especial de pessoas idosa, aquelas que possuírem 60 anos completos ou a completar até a data do sorteio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 23 de novembro de 2015

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO

PUBLIQUE-SE

E

REGISTRE-SE